



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

AUDITORIA 2022

Acompanhamento Subsequente ao Plano de Ação Tributário
referente a Auditoria Externa

Apresentar o resultado do monitoramento realizado durante todo o exercício de 2022 sobre a execução do Plano de Ação, em atendimento aos Processos TC 6082/2016 e TC 01127/2020-5, referente a Fiscalização-Auditoria Externa, visando demonstrar ao final o grau de implementação e o andamento dos achados.

Exercício 2022



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

Relatório Final de Auditoria Interna

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório trata-se de auditoria de conformidade em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna 2022 – PAAI, instituído mediante Decreto Municipal nº 644/2021, realizada junto ao Sistema de Tributos - STB, nos procedimentos relativos à administração tributária da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio do Processo 06082/2016-2, deu início a Fiscalização com a temática Receitas Públicas, com objetivo de analisar a estrutura legislativa, física e organizacional da administração tributária municipal, identificando deficiências e vulnerabilidades que podem ser objeto de aprimoramento, culminando no Plano de Ação a ser implementado e executado por este jurisdicionado.

Por meio do Processo TC 01127/2020-5, foi dada continuidade ao acompanhamento da implementação do Plano de Ação, onde foi proferido o Acórdão 00355/2021-3, contendo determinações a serem cumpridas.

1.1 OBJETIVO

As atividades desta auditoria têm como objetivo principal o monitoramento do cumprimento do Plano de Ação Municipal Tributário, com base nos Achados da Fiscalização-Auditoria Externa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, temática de Receitas Públicas, em especial às determinações proferidas no Acórdão 00355/2021-3, analisando as seguintes questões:

- Q1 - A Administração Pública do município de Afonso Cláudio efetuou a revisão da Planta Genérica de Valores?
- Q2 – A Administração Pública do município de Afonso Cláudio realizou a revisão e atualização do Cadastro Imobiliário?
- Q3 – Foi criado cargo de provimento efetivo de nível superior de carreira específica para exercício de atividades de fiscalização?

1.2 ESCOPO E METODOLOGIA

O exame foi realizado durante o exercício de 2022, e restringiram-se ao seguinte escopo:



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

- a) Implementações das determinações proferidas no Acórdão 00355/2021-3, do Processo TC 1127/2020.

Quanto aos procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias foi a realização de estudo da legislação pertinente e exames de documentos.

1.3 BENEFÍCIOS ESTIMADOS

Diante do diagnóstico detalhado elaborado no âmbito deste município, foi possível a identificação de riscos e deficiências a serem sanadas. Com isso, espera-se que as informações coletadas contribuam para a melhoria da estrutura de fiscalização, arrecadação e cobrança municipal, impactando diretamente nas receitas públicas.

2. VISÃO GERAL

2.1 ACÓRDÃO TC-355/2021-3

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, proferiu Acórdão TC 355/2021-3 que determinou:

1.1. DETERMINAR ao Sr. Luciano Roncetti Pimenta Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, que conclua a implementação das ações concernentes ao item 2.1 – Ausência de revisão da Planta Genérica de Valores e ao item 2.3 – Cadastro Imobiliário não fidedigno, até o dia 31/12/2021 e as ações relativas ao item 2.13 – Inexistência de carreira específica para exercício de atividades de fiscalização, até o dia 31/12/2022, todas elas ora classificadas como parcialmente implementadas, oriundas do Plano de Ação homologado pelo Acórdão 00843/2018-4 – PRIMEIRA CÂMARA.

1.2. DETERMINAR ao Controle Interno do Município, na pessoa da Sra. Mayara Moreira Campos Silva Brandão Controladora para que proceda ao monitoramento do cumprimento do presente Plano de Ação, encaminhando, a este Tribunal de Contas, o resultado do referido monitoramento ao final do exercício de 2022, conforme previsto no artigo 42, inciso IV c/c artigo 43, inciso VI, da Lei complementar 621, de 08 de março de 2012;

1.3. NOTIFICAR o Sr. Luciano Roncetti Pimenta, Prefeito Municipal e o Sr. Marcelo Berger Costa Presidente da Câmara Municipal acerca da disposição contida no parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, que poderá ensejar em penalidade ao Município de Afonso Cláudio, concernente a vedação das transferências voluntárias ao Ente que não instituir, prever e arrecadar tributos de sua competência.

Além disso, publicou a Decisão 03300/2021-8 - 1ª Câmara, que dispõe sobre o Monitoramento ao Plano de Ação Tributário, arquivando o processo e ratificando Acórdão TC 355/2021:



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

“(…)A partir disso, mais uma vez, ficam tanto o **Controle Interno Municipal** quanto esta Corte de Contas responsáveis também pelo monitoramento das medidas a serem cumpridas, no que se refere ao prazo e adequação dos problemas apontados pela Equipe de Auditoria, sendo registrado no sistema de monitoramento desta Corte de Contas, com abertura de um novo processo de monitoramento no futuro.”

2.2 DO MONITORAMENTO REALIZADO PELA UCCI

1) OF. UCCI N° 014/2022 - Protocolo n° 3007/2022, em 14/02/2022 - Recomendamos ao gestor municipal que dê continuidade e priorização ao Cadastramento e Recadastramento dos Distritos o mais célere possível, bem como solicitamos atenção ao item “2.13 – Inexistência de carreira específica para exercício de atividades de fiscalização”, com prazo até o dia 31/12/2022 e andamento às ações implementadas.

2) OF. UCCI N° 018/2022 - Protocolo n° 6751/2022, em 06/04/2022 – Convite para reunião, no dia 12 de abril de 2022, terça-feira, às 14h, no intuito de oportunizar aos responsáveis apresentar a Unidade de Controle Interno os resultados e finalização das ações do Plano de Ação Tributário, para o monitoramento subsequente.

3) OF. UCCI N° 043/2022 - Protocolo n° 22543/2022, em 08/09/2022, ao Diretor de Tributos Municipais, monitorar as medidas tomadas e solicitamos que todo andamento, providências adotadas, resultados obtidos, sejam remetidas a Controladoria Interna, para ciência e registro das informações.

4) OF. UCCI N° 057/2022 - Protocolo n° 22543/2022, em 08/09/2022, ao Exmo. Prefeito Municipal – Encaminhar a resposta formulada, ao qual o chefe de tributação informa a conclusão dos trabalhos de atualização do cadastro imobiliário. Bem como, considerando a determinação do acórdão supracitado quanto a implementação do item 2.13 – Inexistência de carreira específica para exercício de atividades de fiscalização, até o dia 31/12/2022, venho solicitar que seja encaminhado a esta UCCI, as providências adotadas.

REUNIÕES:

1) Ata 1/2022 – 12/04/2022: Reunião de monitoramento ao Plano de Ação, solicitando informações quanto ao andamento da fase final das ações de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário. A Comissão informou que estava em fase de conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório detalhado das ações implementadas.

PROVIDÊNCIAS

1) Ofício n° 091/2022, data de 31/08/2022, do Setor de Tributação, em resposta ao ofício UCCI 043/2022, contendo o detalhamento das ações realizadas e informando a conclusão dos trabalhos, onde o cadastro foi efetuado de forma muito cuidadosa pela comissão, com visita a cada imóvel



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

para realização dos cadastros e revisões e todos os 10.145 imóveis cadastrados no município foram revisados.

- 2) Ofício nº 471/2022, data de 17/10/2022, do Gabinete do Prefeito, em resposta ao ofício UCCI 057/2022, informa a criação de cargos efetivos através da Lei Municipal nº 2.437/2022.

3. ACHADOS

Buscando identificar as ações realizadas, passamos a apresentação dos achados em decorrência das questões apresentadas na seção 1.1.

3.1 A1 – REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

3.1.1 Critérios

Item 2.1 do Plano de Ação – Ausência de revisão da Planta Genérica de Valores.

3.1.2 Objetos

UG: Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

3.1.3 Situação encontrada

Instituída a Lei Municipal nº 2.391/2021¹, de 09 de dezembro de 2021, que aprova a planta genérica de valores de terrenos e a tabela de preços de construção de edificações, para determinação do valor venal, base de cálculo do IPTU, e dá outras providências.

3.1.4 Conclusão do Achado

Item do Plano de Ação completamente implementado.

3.1.5 Proposta de Encaminhamento

Não há de se fazer proposta de encaminhamento.

3.2 A1 – REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

3.2.1 Critérios

Item 2.3 do Plano de Ação – Cadastro Imobiliário não fidedigno

¹ Disponível em: <http://www3.cmac.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L23912021.html>. Acesso em: 07 dez 2022.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

3.2.2 Objetos

UG: Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

3.2.3 Situação encontrada

Foi realizado através da Comissão para Cadastramento e Recadastramento e Revisão de Cadastro Imobiliário no município de Afonso Cláudio, instituída pela Portaria nº 236/2019, a revisão e atualização de todos os 10.145 imóveis cadastrados no município.

A comissão para Cadastramento e Recadastramento e Revisão de Cadastro Imobiliário no município de Afonso Cláudio, instituída pela Portaria nº 236/2019, iniciou os trabalhos no ano de 2019 no Bairro da Grama, se estendendo posteriormente para os demais bairros e distritos. O cadastro foi efetuado de forma cuidadosa pela comissão, com visita a cada imóvel para realização dos cadastros e revisões, incluindo relatório fotográfico. Todos os 10.145 imóveis cadastrados no município foram revisados.

Por meio da revisão, foram identificados imóveis com cadastro não fidedigno ou não atualizados, sendo totalmente solucionadas as inconsistências.

Em relação ao cadastro de unidades, a comissão identificou e realizou 1.151 novos cadastros, que geraram um montante de R\$ 242.153,47 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos) em créditos tributários aos cofres públicos até o ano de 2022.

Cabe ressaltar que o município de Afonso Cláudio não realizou contratação de serviços de terceiros para a realização do recadastramento imobiliário municipal, o que gerou economia aos cofres públicos no entorno de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

3.2.4 Conclusão do Achado

Item do Plano de Ação completamente implementado.

3.2.5 Proposta de Encaminhamento

Não há de se fazer proposta de encaminhamento.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

3.3 A1 – CARREIRA ESPECÍFICA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

3.3.1 Critérios

Item 2.13 do Plano de Ação – Inexistência de carreira específica para exercício de atividades de fiscalização

3.3.2 Objetos

UG: Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

3.3.3 Situação encontrada

Através da Lei Municipal nº 2.437/2022², de 10 de agosto de 2022, foi criado o cargo de provimento efetivo de nível superior Analista de Tributos, com atribuições de fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da receita tributária.

3.3.4 Conclusão do Achado

Item do Plano de Ação completamente implementado.

3.3.5 Proposta de Encaminhamento

Não há de se fazer proposta de encaminhamento.

4. CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto no presente relatório de auditoria, restou elucidado a importância do acompanhamento das atividades relativas à arrecadação municipal. Destarte, verificamos a execução das ações de implementação dos itens elencados no Plano de Ação Tributário.

Através dos indicativos e proposições diagnosticados, foi possível a criação de mecanismos de estruturação da fiscalização, arrecadação e cobrança municipal. As ações desenvolvidas geraram impactos significativos nas receitas públicas deste ente.

Cabe ressaltar nesta oportunidade, que o desenvolvimento eficiente das ações e estratégias dá-se pela união de esforços da equipe. Há de se exaltar, que a dedicação dos servidores envolvidos foi de

² Dispõe sobre o novo plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do município de Afonso Cláudio - Estado Do Espírito Santo e dá outras providências. Disponível em: <http://www3.cmac.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L24372022.html>. Acesso em: 07 dez 2022.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

fundamental importância para o alcance dos objetivos. Todo este conjunto, vem apresentando resultados expressivos na gestão de recursos públicos deste município.

Por fim, a presente auditoria objetivou contribuir para aprimoramento dos procedimentos e excelência da gestão pública, sem propostas de encaminhamento a se fazer, haja visto a total cumprimento das determinações impostas pelo órgão fiscalizador externo.

É o relatório.

Atenciosamente,

Afonso Cláudio, 08 de dezembro de 2022.

LORENA AFONSO BARBOSA WOLFGRAMM SOBREIRO
Auditora de Controle Interno